



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº 78 /10 – CCJ
AO RECURSO**

Obriga os estabelecimentos que comercializem veículos automotores zero quilômetro, no âmbito do Município de Porto Alegre, a fornecerem uma muda de árvore a todo adquirente desse produto e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Recurso, ao Parecer nº 315/09 – CCJ, de autoria do vereador Thiago Duarte.

Alega o vereador, em suma, que, como não constam as assinaturas de todos os membros da CCJ, o Parecer que impossibilitou a tramitação normal do Projeto ficou prejudicado, pois, dentre os membros que compõem a Comissão, poderia haver um voto divergente, aspecto que permitiria o prosseguimento da Proposição”.

Com todo o respeito ao entendimento do autor do Projeto, ousamos discordar. A legislação que rege a matéria, Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, é claro em dispor que:

Art. 56. Quando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça apontar existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria, o autor da proposição será cientificado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contestação por escrito.

§ 1º A contestação deverá refutar inconstitucionalidades ou ilegalidades argüidas pela Comissão de Constituição e Justiça, apresentando fundamentações legais, doutrinárias ou jurisprudenciais pertinentes.

§ 2º Se o parecer à matéria houver obtido votos favoráveis da unanimidade dos presentes, a contestação será juntada ao processo e apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que procederá da seguinte maneira:

I – mantida a unanimidade pelos presentes, no parecer à contestação, remeterá a proposição ao Presidente, para fins de arquivamento; e

II – não mantida a unanimidade pelos presentes no parecer à contestação, encaminhará a proposição às demais Comissões.

§ 3º Se o parecer à matéria não houver obtido votos favoráveis da unanimidade dos presentes, a proposição será encaminhada às demais Comissões, salvo se houver solicitação expressa do autor da proposição,



PARECER Nº 78 /10 – CCJ
AO RECURSO

para que a Comissão de Constituição e Justiça, antes do encaminhamento de que trata este inciso, reexamine a matéria, mediante a apresentação, pelo autor, de requerimento e contestação.

I – O autor da proposição cuja votação do parecer não for unânime poderá desistir do prazo de 10 (dez) dias para apresentação de contestação mediante manifestação por escrito.

§ 4º Não sendo apresentada contestação no prazo previsto no “caput” deste artigo, a Comissão de Constituição e Justiça procederá da seguinte forma:

I – se o resultado da votação do parecer à matéria for unânime, a proposição será remetida ao Presidente para fins de arquivamento; e

II – se o resultado da votação do parecer à matéria não for unânime, a proposição será encaminhada às demais Comissões.

Redação dada pela Res. 2098, de 02.01.08.

Constata-se que o espírito do legislador, quando se refere ao vocábulo “unanimidade” (grifamos no texto legal), é sempre dos membros presentes na sessão, que foi o caso do ocorrido na sessão do dia 29 de dezembro de 2009, onde, após apresentada a contestação, assinaram e aprovaram o Parecer concluindo pela existência de óbice para a tramitação do Projeto, todos os vereadores (Valter Nagelstein, Nilo Santos e Reginaldo Pujol), ou seja, a unanimidade dos presentes, exatamente como dispõe o inc. I do parágrafo 2º do art. 56 do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Ante o exposto, nas atribuições desta Comissão estabelecidas pela alínea “a” do inc. I do art. 36, e na forma do disposto no inciso I do § 2º do art. 56 do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, o Projeto deve ser encaminhado ao senhor Presidente para fins de arquivamento.

Por todo o exposto, mantenho a conclusão pela existência de óbice à tramitação do Projeto e julgo **improcedente** o Recurso.

Sala de Reuniões, 31 de março de 2010.


Vereador Luiz Braz,
Relator.

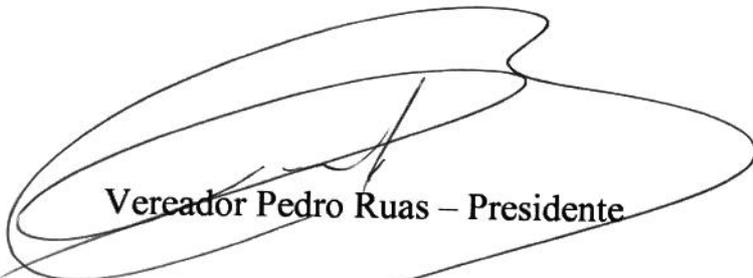


Câmara Municipal de Porto Alegre

714
PROC. Nº 3211/09
PLL Nº 140/09
Fl. 3

PARECER Nº 78 /10 – CCJ
AO RECURSO

Aprovado pela Comissão em 13-4-10

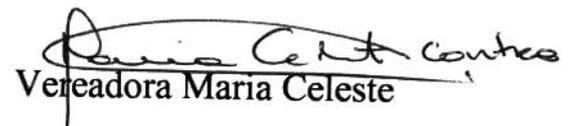


Vereador Pedro Ruas – Presidente



Vereador Mauro Zacher

Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente
EM LICENÇA



Vereadora Maria Celeste



Vereador Bernardino Vendruscolo



Vereador Waldir Canal

